

Anexo I da Portaria Interministerial nº 3, de 25 de abril de 2024
DEMONSTRATIVO DO AJUSTE ANUAL DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO DE 2023 (art. 16, § 3º e § 4º, da Lei nº 14.113/2020)

R\$ 1,00

VALORES DISPONIBILIZADOS AO FUNDEB NO DECORRER DE 2023					RECEITAS EFETIVAS DO FUNDEB EM 2023 (CONSOLIDADAS APÓS ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)				Ajuste da Complementação da União-VAAF ao FUNDEB (art. 16, § 3º, Lei nº 14.113/2020) (H=E-B)	Diferença entre as receitas efetivas e os valores disponibilizados pelos Estados e DF, com base nas informações por estes prestadas (I=F-C)
UF	Receitas disponibilizadas pela União (art. 20, Lei nº 14.113/2020) (A)	Complementação da União-VAAF prevista e disponibilizada (art. 16, § 2º, Lei nº 14.113/2020) (B)	Receitas disponibilizadas pelos Estados e DF (art. 20, Lei nº 14.113/2021) (C)	Total das receitas disponibilizadas pela União, Estados e DF (D=A+B+C)	Receitas efetivas disponibilizadas pela União (art. 20, Lei nº 14.113/2020) (A)	Complementação da União-VAAF devida (art. 5º, I, Lei nº 14.113/2020) (E)	Receitas efetivas destinadas ao FUNDEB, informadas pelos Estados e DF (art. 16, § 4º, Lei nº 14.113/2020) (F)	Total das receitas efetivas do FUNDEB (G=A+E+F)		
AC	1.342.157.899,07	-	411.887.684,38	1.754.045.583,45	1.342.157.899,07	-	423.872.538,07	1.766.030.437,14	-	11.984.853,69
AL	2.154.330.818,45	781.110.929,48	1.604.087.875,50	4.539.529.623,43	2.154.330.818,45	724.424.326,88	1.644.907.691,17	4.523.662.836,50	(56.686.602,60)	40.819.815,67
AM	1.658.393.729,23	1.449.604.483,21	3.044.216.193,97	6.152.214.406,41	1.658.393.729,23	1.590.260.998,60	3.042.122.502,71	6.290.777.230,54	140.656.515,39	-
AP	1.291.616.399,51	-	311.321.618,77	1.602.938.018,28	1.291.616.399,51	-	312.570.030,75	1.604.186.430,26	-	1.248.411,98
BA	6.131.524.402,54	4.431.058.199,52	7.646.055.461,95	18.208.638.064,01	6.131.524.402,54	4.448.703.192,29	7.589.316.533,28	18.169.544.128,11	17.644.992,77	-
CE	3.977.893.209,28	3.300.114.705,96	3.906.127.759,48	11.184.135.674,72	3.977.893.209,28	3.407.408.549,91	3.906.042.184,63	11.291.343.943,82	107.293.843,95	-
DF	281.429.802,40	-	2.498.360.336,56	2.779.790.138,96	281.429.802,40	-	2.464.252.047,53	2.745.681.849,93	-	-
ES	1.212.612.726,37	-	3.910.259.624,02	5.122.872.350,39	1.212.612.726,37	-	3.906.265.512,63	5.118.878.239,00	-	-
GO	2.325.152.761,33	-	5.990.212.277,23	8.315.365.038,56	2.325.152.761,33	-	6.002.039.093,26	8.327.191.854,59	-	11.826.816,03
MA	3.727.416.230,01	4.532.853.280,73	2.368.566.758,17	10.628.836.268,91	3.727.416.230,01	4.648.347.939,41	2.477.264.246,63	10.853.028.416,05	115.494.658,68	108.697.488,46
MG	6.105.945.964,41	-	17.034.942.718,83	23.140.888.683,24	6.105.945.964,41	-	17.505.460.854,09	23.611.406.818,50	-	470.518.135,26
MS	1.043.973.217,26	-	3.419.438.278,44	4.463.411.495,70	1.043.973.217,26	-	3.415.174.068,17	4.459.147.285,43	-	-
MT	1.441.350.414,34	-	4.680.834.882,97	6.122.185.297,31	1.441.350.414,34	-	4.680.887.289,54	6.122.237.703,88	-	52.406,57
PA	3.249.113.908,39	4.489.221.926,40	4.489.883.143,18	12.228.218.977,97	3.249.113.908,39	4.454.097.110,64	4.562.567.092,36	12.265.778.111,39	(35.124.815,76)	72.683.949,18
PB	2.589.158.743,53	426.578.509,14	1.869.932.433,70	4.885.669.686,37	2.589.158.743,53	443.299.095,32	1.860.900.454,93	4.893.358.293,78	16.720.586,18	-
PE	3.877.055.714,91	1.115.401.909,73	4.854.503.914,54	9.846.961.539,18	3.877.055.714,91	1.125.563.226,05	4.954.091.999,12	9.956.710.940,08	10.161.316,32	99.588.084,58
PI	2.288.084.317,44	1.194.141.119,49	1.465.885.445,86	4.948.110.882,79	2.288.084.317,44	1.123.769.489,10	1.522.124.833,86	4.933.978.640,40	(70.371.630,39)	56.239.388,00
PR	3.359.814.708,04	-	10.736.311.003,69	14.096.125.711,73	3.359.814.708,04	-	10.751.426.582,09	14.111.241.290,13	-	15.115.578,40
RJ	1.774.204.796,67	1.185.136.118,57	11.794.115.001,99	14.753.455.917,23	1.774.204.796,67	1.280.384.707,73	11.800.911.012,53	14.855.500.516,93	95.248.589,16	6.796.010,54
RN	2.103.376.472,88	-	1.794.647.616,23	3.898.024.089,11	2.103.376.472,88	-	1.845.429.805,77	3.948.806.278,65	-	50.782.189,54
RO	1.262.229.502,14	-	1.404.063.015,18	2.666.292.517,32	1.262.229.502,14	-	1.409.551.738,08	2.671.781.240,22	-	5.488.722,90
RR	1.077.241.054,20	-	383.886.204,31	1.461.127.258,51	1.077.241.054,20	-	383.886.207,85	1.461.127.262,05	-	3,54
RS	3.051.478.573,24	-	10.459.730.644,23	13.511.209.217,47	3.051.478.573,24	-	10.750.033.026,93	13.801.511.600,17	-	290.302.382,70
SC	1.790.781.109,43	-	8.384.778.800,45	10.175.559.909,88	1.790.781.109,43	-	8.378.384.180,98	10.169.165.290,41	-	-
SE	1.813.555.285,43	-	1.138.852.251,46	2.952.407.536,89	1.813.555.285,43	-	1.135.364.611,67	2.948.919.897,10	-	-
SP	5.153.460.654,96	-	46.639.305.898,05	51.792.766.553,01	5.153.460.654,96	-	46.705.353.828,63	51.858.814.483,59	-	66.047.930,58
TO	1.793.583.107,92	-	1.154.927.830,10	2.948.510.938,02	1.793.583.107,92	-	1.155.450.868,67	2.949.033.976,59	-	523.038,57
TOTAL	67.876.935.523,38	22.905.221.182,23	163.397.134.673,24	254.179.291.378,85	67.876.935.523,38	23.246.258.635,93	164.585.650.835,93	255.708.844.995,24	341.037.453,70	

Fonte: Colunas (A): Banco do Brasil, de acordo com o previsto na Port. STN/FNDE nº 3, de 29.12.2022; (B): Port. MEC/MF nº 7, de 29.12.2023; (C): Banco do Brasil, na forma prevista na Port. STN/FNDE nº 3, de 29.12.2022; (F): Dados informados pelos Estados e DF à STN/MF, em cumprimento ao disposto no art. 16, § 4º, da Lei 14.113/2020.